DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 2176/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/8527/2018
PROTOCOLO	: 1920863
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS
JURISDICIONADOS	: CLAUDIO OSÓRIO MACHADO
CARGOS	: ORDENADOR DE DESPESAS Á ÉPOCA DOS FATOS
ASSUNTO DO PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO DESPESA N. 4496/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO N. 162/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.172/2017
FAVORECIDO	: ABBVIE FARMACÊUTICO LTDA.
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL
VALOR	: R$ 109.829,44
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata do exame, para fins de julgamento da regularidade da execução financeira e orçamentária da nota de empenho de despesa, originária do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n. 162/2017**, emitido pelo **Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul** em favor da empresa **ABBVIE Farmacêutico Ltda**.

Quanto ao procedimento licitatório realizado por meio do Pregão Eletrônico n. 162/2017 e a formalização da Ata Registro de Preço n. 172/2017, acostados ao TC/MS 23592/2017, foram julgados regulares por meio da **Deliberação - AC02-1412/2018** (pç. 31, fls.1472-1474), quanto a regularidade da emissão da Nota de Empenho de Despesas n. 4496/2018, observo que foi declarado regular, conforme **Decisão Singular – G-FEK – 1550/2020** (pç.19, fls.311-321 do TC/MS n. 8527/2018).

Ao examinar os documentos dos autos, Divisão e Fiscalização de Saúde - DFS, concluiu, por meio da **Análise n. 1822/2022** (pç.22, fls.315-318), nos seguintes termos:

> (...) Com base nos elementos disponíveis nos autos, não foram identificados achados relacionados à execução financeira do **Nota de empenho nº 4496/2018**, ficando ressalvadas quaisquer impropriedades provenientes de comunicações posteriores ou porventura encontradas por meio de instrumentos de fiscalização. (Destaques originais)

Em seguida, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o **Parecer n. 2734/2022** (pç.24, fls. 320-321), opinando pelo seguinte julgamento:

> I – pela **regularidade** da execução financeira da **Nota de Empenho nº 4496/2018**, oriunda do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 162/2017**, que gerou a **Ata de Registro de Preços n°**

172/2017, celebrada entre o **Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul** e a empresa **ABBVIE Farmacêutica Ltda**., nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar n° 160/2012 cc. inciso III do art. 121 da Resolução TCE/MS nº 98/2018 (Regimento Interno);

II – pela **comunicação** do resultado do julgamento aos interessados, na forma regimental. Destaques originais)

É o Relatório.

DECISÃO

Acerca da matéria em exame, tenho que o feito está adequadamente instruído, motivo pelo qual declaro encerrada a instrução para o julgamento da **execução financeira e orçamentária** da **Nota de Empenho de Despesa n. 4496/2018**, emitida pelo **Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul** em favor da empresa **ABBVIE Farmacêutica Ltda**., tendo como objeto aquisição de medicamentos para cumprimento de decisão judicial, nos termos dos arts. 4º, III "a" (decisão), e 121, III, do Regimento Interno (aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 19 de dezembro de 2018).

Diante da análise da equipe técnica da Divisão e Fiscalização de Saúde - DFS, e do parecer do Ministério Público de Contas (MPC), passo ao exame e julgamento da matéria, conforme segue:

EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIO

Neste ponto, segue demonstrada no quadro abaixo e na peça 22, fl.316, a execução financeira da nota de empenho de despesa:

VALOR DO EMPENHO	R$ 109.829,44
VALOR TOTAL LIQUIDADO (NF)	R$ 109.829,44
VALOR TOTAL PAGO (OP)	R$ 109.829,44

Nos termos expostos, constato a harmonia entre os valores dos documentos da despesa (empenho, liquidação e pagamento), que foi realizada de acordo com as normas das Leis Federais n. 4.320, de 1964, e n. 8.666, de 1993, não havendo, portanto, irregularidades a destacar.

Ante o exposto, **decido** nos termos de:

I- declarar, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar

(estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, a **regularidade** da **execução financeira e orçamentária da Nota de Empenho de Despesa n. 4496/2018**, originária do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n. 162/2017, que gerou a Ata de Registro de Preços n. 172/2017**, emitido pelo **Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul** em favor da empresa **ABBVIE Farmacêutica Ltda.;**

II- intimar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma consignada no art. 55 da Lei Complementar (Estadual) n. 160, de 2012, e no art. 99 do Regimento Interno (aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 2018).

É a decisão.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2022.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

tl